

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que institui o PROGRAMA ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE

REQUERIMENTO Nº 587/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que institui o PROGRAMA ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE, para estudo junto aos departamentos competentes:-

ANTEPROJETO DE LEI

“Institui o **PROGRAMA ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE**.”

Art. -1º - Fica instituído no município de São João da Boa Vista o **PROGRAMA ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE**, de estímulo a alunos e escolas das redes pública e privada à apresentação de projetos de melhorias ambientais, podendo ser implementados pela Municipalidade.

Parágrafo único – O Programa será promovido anualmente pela Municipalidade, durante o período letivo, em parceria com empresas privadas, organizações não-governamentais-ONGs, associações, instituições e pessoas físicas interessadas.

Art. 2º - Os três melhores projetos, selecionados por uma comissão julgadora instituída para esse fim, poderão ser premiados pela Municipalidade, em parceria com empresas privadas, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único – As instituições de ensino representadas pelos autores dos projetos premiados receberão um selo com a inscrição "ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE".

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei por Decreto dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. - 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de janeiro de 2.015.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de setembro de 2.014.

**RAIMUNDO RUI
VEREADOR - PV**

JUSTIFICATIVA - Os trabalhos desenvolvidos nas escolas, através de programas como o aqui proposto, constroem o senso de responsabilidade, de valores mais humanizados e permeiam todo o processo educativo, formando, desde cedo, cidadãos capazes de assumir novas atitudes na busca de soluções para os problemas socioambientais.

Assim sendo, a solução de grande parte das questões que enfrentamos, todos os dias, passa pela educação adequada dos munícipes, desde a sua tenra idade, Como cidadãos de Jundiá, é nosso dever tomar medidas que garantam qualidade de vida a nós, bem como às próximas gerações.

Diante disso, e da necessidade constante de conscientização quanto à preservação do meio ambiente, é certo que o programa "Escola Amiga do Meio Ambiente" estimulará o cuidado na busca da qualidade de vida de todos, o que motivou a proposta do presente projeto lei.

Dado o exposto, verifica-se o profundo interesse local que o presente projeto de lei possui, tornando-o digno de ser proposto, sem nada que o desabone, sendo certo que contará com o apoio dos nobres colegas Vereadores.